PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 152/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso II, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER PROMOVIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

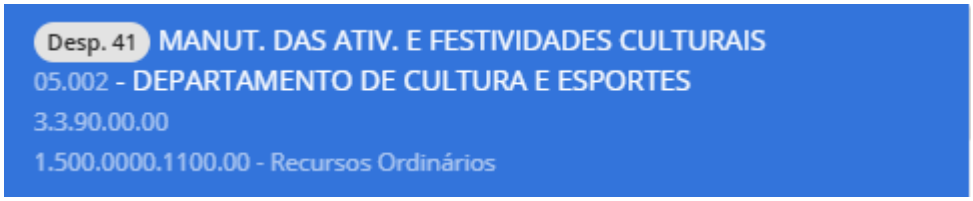
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER PROMOVIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO INFANTIL**, compreendendo a apresentação do espetáculo musical natalino Banda Noel Show, com banda completa composta por 04 (quatro) músicos instrumentistas, 02 (dois) cantores	SVÇ.	01	R$32.000,00

	e 01 (uma) cantora, com repertório especial natalino e figurinos temáticos, pelo período de 02 (duas) horas de apresentação; disponibilização de Papai Noel, com barba e cabelo naturais grisalhos e figurino temático de alto padrão, para interação e atendimento ao público, bem como participação em momentos de protocolo, pelo período de 02 (duas) horas; disponibilização de 01 (um) robô de LED, com aproximadamente 03 (três) metros de altura, e 02 (dois) personagens infantis, como atrações integrantes da programação do evento; fornecimento de sistema completo de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estrutura técnica compatível com evento de grande porte, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos, os quais deverão permanecer disponíveis durante toda a programação do evento. Os serviços deverão ser prestados de forma integrada, no dia 19 de dezembro de 2026, em local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e hospedagem da equipe.			

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:



3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação for empresa ou representante comercial de notória especialização, de forma que não haja possibilidade real de competição...

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de evento natalino infantil, promovido

pelo Município de União do Oeste/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026.

5.2. A programação deverá contemplar a apresentação do espetáculo musical natalino Banda Noel Show, com banda completa composta por 04 (quatro) músicos instrumentistas, 02 (dois) cantores e 01 (uma) cantora, incluindo repertório especial alusivo ao Natal, figurinos temáticos e apresentação com duração de 02 (duas) horas.

5.3. Deverá ser disponibilizado Papai Noel, com barba e cabelo naturais grisalhos e figurino temático de alto padrão, para interação e atendimento ao público infantil, realização de registros e participação em momentos de protocolo, pelo período de 02 (duas) horas, conforme organização da programação do evento.

5.4. A programação deverá contar, ainda, com 01 (um) robô de LED, com aproximadamente 03 (três) metros de altura, e 02 (dois) personagens infantis, que integrarão as atrações de entretenimento destinadas ao público presente.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura técnica necessária à realização do evento, incluindo sistema completo de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais equipamentos compatíveis com evento de grande porte, bem como disponibilizar profissionais capacitados para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem da estrutura. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante toda a programação do evento, garantindo as condições necessárias à adequada execução das apresentações e demais atividades.

5.6. A montagem e a preparação da estrutura deverão ocorrer em tempo hábil para a realização de testes e ajustes técnicos antes do início da programação, de modo a assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e evitar interrupções durante o evento. A empresa deverá manter equipe técnica responsável pelo acompanhamento e pela solução de eventuais falhas durante a execução dos serviços.

5.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, considerando que as atrações artísticas, os personagens e a estrutura técnica compõem uma única programação natalina, cuja execução exige coordenação e compatibilidade entre os elementos contratados.

5.8. A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a contratação de profissional do setor artístico,

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que devidamente demonstradas a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e as condições de exclusividade previstas no § 2º do referido artigo.

5.9. A escolha da empresa EJD EVENTOS LTDA (MIX EVENTOS) deverá estar respaldada pela documentação constante do processo administrativo, especialmente quanto à representação exclusiva da atração artística, à consagração exigida pela legislação e à compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações semelhantes.

5.10. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de artistas e equipe técnica, equipamentos, materiais, montagem, operação e desmontagem da estrutura, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.11. A empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos artistas, músicos, personagens, equipamentos, estrutura e profissionais necessários à execução do objeto, devendo assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. O local e os horários de montagem, preparação e realização das apresentações serão definidos e comunicados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cabendo à contratada observar rigorosamente a programação estabelecida e atender às orientações da fiscalização do contrato.

5.13. A execução deverá ocorrer de maneira organizada, segura e compatível com a natureza do evento e com o público infantil, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração Municipal.

5.14. Dessa forma, a prestação integrada dos serviços permitirá ao Município oferecer uma programação natalina estruturada, com atrações musicais e recreativas e infraestrutura técnica adequada, proporcionando às crianças e às famílias momentos de lazer, entretenimento e confraternização durante as festividades de Natal.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 12 de novembro de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.11.12 07:27:08 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Contatos:

E-mail: admeducacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável: Ivan Carlos Girotto

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER PROMOVIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover uma programação especial em comemoração às festividades natalinas, destinada ao público infantil do Município de União do Oeste/SC, com realização prevista para o dia 19 de dezembro de 2026, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

As festividades natalinas representam um momento de confraternização, integração comunitária e valorização dos vínculos familiares e sociais, sendo especialmente significativo para o público infantil, que encontra nessas celebrações uma oportunidade de vivenciar experiências de lazer, diversão e participação em atividades culturais. Nesse contexto, a promoção de um evento especialmente

direcionado às crianças constitui uma iniciativa de interesse público, pois amplia as oportunidades de acesso ao entretenimento e à cultura, além de proporcionar um ambiente de convivência e participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

A necessidade identificada está relacionada à importância de oferecer uma programação natalina organizada, atrativa e adequada ao público infantil, que proporcione uma experiência diferenciada e contribua para tornar as comemorações municipais mais participativas e significativas. Para alcançar essa finalidade, faz-se necessária a disponibilização de atrações artísticas, musicais e recreativas compatíveis com a temática natalina, capazes de despertar o interesse das crianças, estimular sua participação e favorecer a interação entre os participantes e suas famílias.

Ressalta-se que a realização de uma programação dessa natureza demanda recursos artísticos e técnicos específicos, envolvendo diferentes elementos de entretenimento e ambientação temática, cuja disponibilização não integra, de forma ordinária, a estrutura e as atribuições operacionais da Administração Municipal. Assim, a necessidade não se limita à realização de uma comemoração simbólica, mas compreende a oferta de uma experiência de lazer e integração que possua qualidade, organização e condições adequadas para atender ao público esperado.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa busca democratizar o acesso às atividades culturais e recreativas, possibilitando que as crianças e suas famílias participem de uma celebração promovida pelo Município, independentemente de suas condições socioeconômicas. Também contribui para o fortalecimento da convivência comunitária, para a valorização das tradições culturais relacionadas ao Natal e para a aproximação entre a Administração Pública e a população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento natalino infantil, assegurando os meios necessários para proporcionar uma programação temática adequada, atrativa e organizada, em consonância com o interesse coletivo e com a finalidade pública de promover cultura, lazer, integração social e bem-estar à população do Município de União do Oeste/SC.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação

através da inexigibilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º,

da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Apresentação de documento comprobatório de exclusividade, emitido por entidade competente ou representante legal, que demonstre a exclusividade de representação, comercialização ou agenciamento dos serviços artísticos e das atrações objeto da contratação, quando aplicável, identificando expressamente o artista, grupo ou atração representada e a empresa responsável por sua representação.

b) Apresentação de Certificado de Registro de Marca, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, referente ao nome ou à identidade da atração artística objeto da contratação, para comprovação do respectivo registro e identificação da marca.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para viabilizar a realização de evento natalino voltado ao público infantil, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A solução deverá contemplar uma programação artística e recreativa temática, capaz de proporcionar às crianças e suas famílias uma experiência de entretenimento e confraternização alusiva às festividades natalinas. Para tanto, deverá reunir atrações compatíveis com a proposta do evento, incluindo apresentação musical com repertório natalino, presença de Papai Noel para interação com o público e participação de personagens temáticos, de modo a tornar a programação atrativa, dinâmica e adequada à faixa etária dos participantes.

Além das atrações artísticas, a solução deverá compreender os recursos técnicos e estruturais necessários à realização do evento, incluindo sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais equipamentos pertinentes à execução da programação. A estrutura deverá ser dimensionada de acordo com as características do evento, garantindo condições adequadas para a realização das apresentações, audibilidade, visibilidade e interação com o público.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, de modo que as atrações artísticas e os recursos técnicos funcionem harmoniosamente, evitando a necessidade de contratações fragmentadas que possam ocasionar incompatibilidades operacionais, dificuldades de coordenação ou prejuízos à qualidade da programação. Busca-se, assim, uma solução que assegure organização, qualidade e adequada condução das atividades previstas.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, por se tratar de prestação de serviços vinculada à realização de evento em data específica, não se identifica a necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica posterior à execução. Entretanto, durante a realização do evento, deverá ser assegurado suporte técnico presencial e disponibilidade de profissionais responsáveis pelo acompanhamento, operação e eventual correção de falhas nos equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas utilizadas, de modo a evitar interrupções ou comprometimento das apresentações.

A solução deverá, portanto, proporcionar ao Município os meios necessários para a realização de uma programação natalina organizada e de qualidade, atendendo à finalidade pública de promover lazer, cultura, entretenimento e integração comunitária, especialmente ao público infantil, durante as comemorações natalinas de 2026.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO INFANTIL, CONTEMPLANDO ATRAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS, PRESENÇA DE PAPAI NOEL E PERSONAGENS TEMÁTICOS, COM ESTRUTURA	SVÇ.	01

DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO PROPOSTA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.		

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento da contratação, considerando que os serviços serão prestados de forma integral, em uma única ocasião, no dia 19 de dezembro de 2026, em razão da realização de evento natalino com programação concentrada em uma única data.

Dessa forma, a contratação de forma não parcelada mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, permitindo centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única empresa, facilitar o acompanhamento e a fiscalização e assegurar a realização integrada do evento, sem prejuízo à eficiência e ao interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

om a presente contratação, pretende-se assegurar a realização de evento natalino infantil de forma organizada, integrada e adequada à finalidade proposta,

proporcionando uma programação de qualidade às crianças e suas famílias, com o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Em termos de economicidade, busca-se concentrar em uma única contratação os serviços artísticos, recreativos e os recursos técnicos necessários à realização do evento, evitando a necessidade de contratações independentes para cada atração ou estrutura. Essa organização permite otimizar os custos operacionais, reduzir despesas administrativas relacionadas à condução de múltiplos procedimentos e facilitar o planejamento e o controle dos recursos financeiros destinados à iniciativa.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa responsável pela execução integrada dos serviços permitirá que os servidores municipais concentrem seus esforços nas atividades de organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do evento, sem a necessidade de assumir diretamente a operação das atrações artísticas, dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas técnicas.

Em relação aos recursos materiais, pretende-se utilizar adequadamente a estrutura disponibilizada pela empresa contratada, evitando a aquisição de equipamentos, materiais ou outros recursos que seriam utilizados pontualmente, considerando que o evento ocorrerá em uma única data. Dessa forma, a Administração poderá atender à necessidade identificada sem gerar despesas permanentes com bens e estruturas de utilização eventual.

Como resultado, espera-se alcançar uma execução eficiente e economicamente vantajosa, com adequada aplicação dos recursos financeiros, melhor distribuição das atividades entre os envolvidos e redução de demandas operacionais para a Administração Municipal, assegurando o cumprimento da finalidade pública de proporcionar às crianças e suas famílias uma programação especial de confraternização e entretenimento durante as festividades natalinas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade

administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de novembro de 2026.

IVAN CARLOS GIROTTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER PROMOVIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO INFANTIL**, compreendendo a apresentação do espetáculo musical natalino Banda Noel Show, com banda completa composta por 04 (quatro) músicos instrumentistas, 02 (dois) cantores e 01 (uma) cantora, com repertório especial natalino e figurinos temáticos, pelo período de 02 (duas) horas de apresentação; disponibilização de Papai Noel, com barba e cabelo naturais grisalhos e figurino temático de alto padrão, para interação e atendimento ao público, bem como participação em momentos de protocolo, pelo período de 02 (duas) horas; disponibilização de 01 (um) robô de LED, com aproximadamente 03 (três) metros de altura, e 02 (dois) personagens infantis, como atrações integrantes da programação do evento; fornecimento de sistema completo de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estrutura técnica compatível com evento de grande porte, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos, os quais deverão permanecer disponíveis durante toda a programação do evento. Os serviços	SVÇ.	01	R$32.000,00

	deverão ser prestados de forma integrada, no dia 19 de dezembro de 2026, em local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e hospedagem da equipe.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de evento natalino voltado ao público infantil do Município de União do Oeste/SC, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, proporcionando às crianças e suas famílias uma programação especial, temática e diferenciada em comemoração às festividades de Natal.

3.2. A iniciativa justifica-se pela importância de promover atividades culturais, recreativas e de entretenimento acessíveis à população, especialmente ao público infantil, considerando que as festividades natalinas representam um momento de confraternização, integração social e valorização das tradições culturais. Pretende-se proporcionar às crianças uma experiência de celebração que vá além de uma simples atividade comemorativa, oferecendo atrações capazes de despertar o encantamento, estimular a participação e criar um ambiente festivo e acolhedor, favorecendo também a convivência entre as famílias e a comunidade.

3.3. Para atender a essa finalidade, identificou-se como solução adequada a realização de uma programação artística natalina que reúna diferentes elementos de entretenimento, com destaque para apresentação musical temática, presença de Papai Noel, personagens infantis e recursos de sonorização, iluminação e painéis de LED, formando um conjunto integrado de atrações e ambientação. A proposta busca oferecer uma experiência completa ao público, com atividades compatíveis com a temática do evento e adequadas ao perfil dos participantes.

3.4. A escolha da atração artística decorre de suas características próprias, de sua proposta temática e da composição do espetáculo apresentado pela empresa EJD EVENTOS LTDA – MIX EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com sede no Município de Chapecó/SC, representada pelo Sr. Ezequiel José Dias. A programação proposta contempla o

espetáculo musical natalino denominado Banda Noel Show, com banda completa, formada por músicos instrumentistas e vocalistas, repertório especialmente preparado para as festividades natalinas e figurinos temáticos, com duração prevista de 02 (duas) horas de apresentação.

3.5. A programação também contempla a presença de Papai Noel, caracterizado com figurino temático, barba e cabelo naturais grisalhos, destinado à interação com as crianças e participação nos momentos de protocolo do evento, pelo período de 02 (duas) horas. Complementarmente, prevê-se a participação de 01 (um) robô de LED, com aproximadamente 03 (três) metros de altura, e 02 (dois) personagens infantis, ampliando as possibilidades de interação, entretenimento e envolvimento do público infantil.

3.6. Para assegurar a adequada realização das apresentações, a solução compreende, ainda, o fornecimento de sistema completo de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estrutura técnica compatível com as características do evento, incluindo os profissionais necessários à operação e ao acompanhamento dos equipamentos. A integração desses elementos é importante para garantir a qualidade das apresentações, a ambientação temática e a continuidade da programação, evitando dificuldades decorrentes da utilização de estruturas e atrações contratadas de forma independente.

3.7. A escolha da empresa EJD EVENTOS LTDA também considera sua experiência anterior na realização de apresentações artísticas e eventos temáticos, inclusive perante outras Administrações Públicas. Como referências de contratações anteriores, identificam-se procedimentos realizados pelos Municípios de Palmitos/SC, Painel/SC, São Cristóvão do Sul/SC e Arroio Trinta/SC, envolvendo serviços artísticos e espetáculos natalinos fornecidos pela referida empresa. Tais registros demonstram atuação anterior no segmento de eventos natalinos, com fornecimento de atrações artísticas e estruturas relacionadas a esse tipo de programação, constituindo elementos de apoio à avaliação da experiência e da adequação da solução pretendida.

3.8. No que se refere à forma de contratação, a Administração pretende realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza artística da atração e a documentação de exclusividade de representação a ser apresentada pela empresa responsável.

3.9. A inviabilidade de competição deverá estar demonstrada por meio da documentação que comprove a representação exclusiva da atração artística, observando-se o disposto no § 2º do art. 74 da referida Lei, segundo o qual a representação deverá possuir caráter permanente e contínuo, no País ou em Estado específico, não sendo admitida exclusividade limitada a determinado evento ou localidade.

3.10. Além da comprovação da exclusividade, a instrução do processo deverá demonstrar a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante documentação pertinente, como registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, publicações, registros de atuação artística, contratações realizadas por outros órgãos públicos e demais elementos capazes de evidenciar seu reconhecimento no segmento em que atua.

3.11. A experiência de outras Administrações Públicas na contratação de atrações e espetáculos natalinos semelhantes também constitui referência para a análise da solução pretendida. Nesse contexto, destaca-se que a realização de apresentações artísticas por contratação direta, mediante demonstração dos requisitos legais, encontra respaldo em procedimentos anteriormente adotados por outros municípios, sem que tais precedentes substituam a análise individualizada e a comprovação dos requisitos exigidos para o presente processo.

3.12. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que reúne, em uma única programação, os elementos artísticos, recreativos e técnicos necessários à realização do evento. A concentração dos serviços em uma única contratação também favorece a organização, a coordenação e a fiscalização da execução, permitindo que a Administração acompanhe a prestação dos serviços de maneira integrada e centralize a responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas.

3.13. Ressalta-se que a proposta apresentada contempla, além das atrações e da estrutura técnica, as despesas relacionadas ao transporte, à alimentação e à hospedagem da equipe, não sendo necessária a disponibilização desses recursos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência.

3.14. Diante do exposto, a contratação tem como objetivo proporcionar às crianças e às famílias de União do Oeste/SC uma programação natalina de qualidade, com atrações artísticas e recreativas adequadas ao público infantil, promovendo o acesso ao lazer, à cultura,

à integração comunitária e à valorização das tradições natalinas, mediante solução compatível com a necessidade da Secretaria Municipal e com o interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da entidade a ser contratada e da natureza singular do serviço.

5.2. A escolha do contratado fundamenta-se na análise da qualificação técnica, experiência comprovada, aderência ao objeto e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando-se o atendimento ao interesse público e a justificativa da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos para a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da exclusividade de representação da atração artística, mediante carta, contrato ou outro documento que demonstre que a empresa possui representação exclusiva, de caráter permanente e contínuo, no País ou em Estado específico, não sendo admitida exclusividade restrita ao evento ou à localidade da contratação, conforme disposto no art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Deverá ser apresentado Certificado de Registro de Marca, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), referente ao nome ou à identidade da atração artística objeto da contratação, para fins de comprovação de seu respectivo registro e identificação.

7.4. A empresa deverá apresentar documentos que demonstrem a consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, podendo ser utilizados registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, publicações, reportagens, registros de atuação artística e documentos de contratações realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

7.5. A empresa deverá apresentar proposta comercial formal, contendo a descrição dos serviços ofertados, a composição das atrações, os recursos técnicos disponibilizados e o valor total da contratação, contemplando todas as despesas necessárias à execução, inclusive transporte, alimentação e hospedagem da equipe.

7.6. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos artistas, músicos, personagens, equipamentos, estruturas e profissionais técnicos necessários à execução dos serviços, observando as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.7. A apresentação musical deverá ser realizada pela atração artística indicada na proposta, com repertório temático natalino, figurinos compatíveis com a temática e equipe artística correspondente à composição apresentada, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização da Administração.

7.8. A empresa deverá assegurar a presença de Papai Noel e dos personagens infantis previstos na programação, devidamente caracterizados e preparados para interação com o público, respeitando os períodos de participação estabelecidos.

7.9. A empresa deverá disponibilizar sistema de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais equipamentos necessários à realização das apresentações, em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com as características do evento.

7.10. Deverá ser disponibilizada equipe técnica capacitada para montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados, responsabilizando-se por eventuais ajustes e correções necessárias durante a realização do evento.

7.11. Todos os equipamentos, materiais e estruturas utilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento, cabendo à empresa observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como responsabilizar-se por sua correta instalação e operação.

7.12. A empresa deverá cumprir integralmente os horários e a programação estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável, mantendo disponibilidade para os alinhamentos prévios necessários à organização do evento.

7.13. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo entre seus profissionais e o Município.

7.14. A empresa deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a prestação dos serviços.

7.15. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a coordenação das atrações artísticas e da estrutura técnica sob sua responsabilidade, de modo a garantir a organização e a continuidade da programação.

7.16. A empresa deverá atender às orientações da fiscalização municipal, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º

(trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

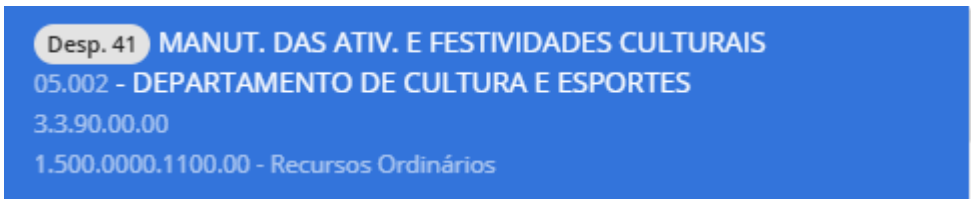
10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise de contratações anteriores realizadas pela empresa para a prestação de serviços de natureza semelhante, considerando os valores efetivamente praticados junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a verificar a compatibilidade do preço proposto com os

valores de mercado.

12.2. Para comprovação da razoabilidade e da compatibilidade do valor apresentado, a empresa disponibilizou notas fiscais referentes a serviços anteriormente prestados, demonstrando que o preço proposto para esta contratação corresponde ao valor que habitualmente pratica junto a outros contratantes, não se tratando de preço estabelecido exclusivamente para o Município de União do Oeste/SC.

12.3. As notas fiscais e os demais documentos utilizados como suporte à formação do preço encontram-se anexados ao processo administrativo, permitindo a análise e a verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços efetivamente praticados pela empresa.

12.4. Dessa forma, considerando a natureza específica dos serviços artísticos e a documentação apresentada, entende-se que o valor proposto, de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), encontra respaldo nos documentos comprobatórios juntados aos autos, mostrando-se compatível com os valores praticados pela empresa em contratações de características semelhantes.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de novembro de 2026.

IVAN CARLOS GIROTTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.